



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS
Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA-CEP: 65.030-015
e-mail: precatorios@trt16.jus.br - Telefone: (98) 2109-9408/2109-9413/2109-9387

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos oito dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 11 horas e 30 minutos, na 1ª Vara do Trabalho de Imperatriz do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Precatório Itinerante, nesta cidade, iniciou-se a audiência de conciliação, com a presença da Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho, Auxiliar de Precatórios, Dra. Joanna D'Arck Sanches da Silva Ribeiro.

Presente o Procurador-Geral do Município de Campestre do Maranhão, Paulo Ernane Rodrigues Silva Junior, OAB/MA nº 20.326 /MA. Presente o Procurador Municipal, Paulo César de Sousa Santos, OAB/MA nº 11.702.

Ausente a parte reclamante, conquanto, devidamente intimado no Id 0b1ba29.

Presente, também, a Coordenadora de Precatórios, Senhora Suzana Regina Pontes de Castro Moreira.

Audiência realizada na forma presencial.

Iniciada a sessão, o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, informou o montante da dívida municipal total de R\$ 97.894,72, referente a 01 precatório vencido apresentado na ordem cronológica do Município de Campestre do Maranhão, orçamento 2024.

O Município de Campestre do Maranhão não formalizou nenhum aporte voluntário na conta judicial matriz nº 500.103.992.509 para pagamento do precatório vencido, encontrando-se zerada até a presente data. Na presente sessão, a procuradora do município ficou de fazer a juntada no prazo de 48 horas.

Informa, outrossim, ao ente público municipal a necessidade de promover o pagamento ou formalizar um cronograma de pagamento para quitação do precatório vencido - orçamento 2024.

O precatório do orçamento vencido: Precatório nº 0021140-21.2023.5.16.0000 - RP 53391/2022 - Processo nº 0016936-58.2015.5.16.0017, no valor de R\$ 97.894,72, orçamento 2024.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS
Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA-CEP: 65.030-015
e-mail: precatorios@trt16.jus.br - Telefone: (98) 2109-9408/2109-9413/2109-9387

Assim foi firmado cronograma de pagamento entre o Município de Campestre do Maranhão e o Tribunal Regional do Trabalho da décima sexta região, com anuência presumida da parte credora, com vistas à quitação do precatório vencido nº Precatário nº 0021140-21.2023.5.16.0000 - RP 53391/2022 - Processo nº 0016936-58.2015.5.16.0017, inscritos na lista de ordem cronológica do ano orçamentário de 2024.

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

1. Para o pagamento dos precatórios atualizados constantes da lista de ordem cronológica anexa, o Município fará o aporte voluntário do valor atualizado de R\$ 97.894,72 na cota do dia 10 de junho e 10 de julho/2025.

Data do aporte voluntário: cota do dia 10.

Data de início: 10/06/2025.

Vigência: 10/07/2025

2. O município pagará mediante o aporte voluntário na cota do dia 10 de junho e 10 de julho/2025.

2.1. O débito perdurará até o pagamento integral do precatório que foi objeto deste cronograma de pagamento, em valores atualizados até o mês do pagamento a ser realizado.

2.2. Caso o aporte voluntário na cota do dia 10, não seja suficiente para cobrir o valor a ser debitado nos termos acordados, fica autorizado, desde já, que será efetuado o desconto do Fundo de Participação do Município(FPM)na quota do mês subsequente, até a quitação integral dos precatórios.

2.3. O aporte voluntário será depositado em conta judicial matriz nº 500.103.992.509 à disposição da Presidência do Tribunal, que autorizará as transferências necessárias para pagamento dos precatórios objeto deste cronograma de pagamento, conforme a ordem cronológica, para conta judicial individualizada por beneficiário.

2.4. Por ocasião do pagamento, a atualização dos precatórios deverá ser efetuada com base nos parâmetros estabelecidos pela Resolução CNJ nº303/2019, com alterações da Resolução 482/2022.

2.5. Qualquer deliberação acerca da ordem cronológica de precatórios, inclusive a relacionada à ordem preferencial, será aplicada a este Cronograma de Pagamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS
Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA-CEP: 65.030-015
e-mail: precatorios@trt16.jus.br - Telefone: (98) 2109-9408/2109-9413/2109-9387

2.6. Caso seja inadimplida qualquer parcela deste termo antes da quitação dos débitos trabalhistas, a Presidência do Tribunal determinará o sequestro, na conta do repasse do Fundo de Participação do Município (FPM) ou em outra conta, de quantia suficiente para a solução da(s) parcela(s) inadimplida(s).

Intime-se o credor dos termos do cronograma de pagamento firmado.

JOANNA D'ARCK SANCHES DA SILVA RIBEIRO
Juíza do Trabalho Auxiliar de Precatórios- TRT da 16ª Região

Paulo Ernane Rodrigues Silva Junior, OAB/MA nº 20.326 /MA
Procurador-Geral do Município de Campestre do Maranhão

Paulo César de Sousa Santos, OAB/MA nº 11.702.
Presente o Procurador Municipal de Campestre do Maranhão